

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

PORTARIA Nº 028/2020

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301/2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas – GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento comissionado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a nomeação constante do Decreto do dia 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão.

RESOLVE:

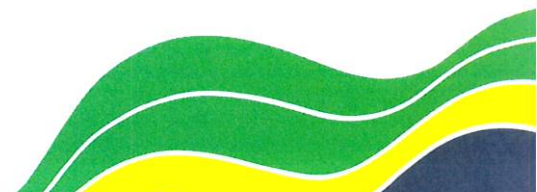
ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da tabela constante da Lei nº. 3.301/2008:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar
WELLITON JOSÉ NASCIMENTO SAMPAIO	Assessor I AD-1	15	21/01/2020
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE GUSMÃO	Assessor II AD-2	14	21/01/2020
ARLEIDE DE SOUZA BINDÁ	Assessor III AD-3	13	21/01/2020
JOÃO DE SALES FERREIRA NETO			
JACQUELINE NASCIMENTO FERREIRA			

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2020.

*fa no
sistema
Portaria 28/20*



DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
WELLITON JOSÉ NASCIMENTO SAMPAIO	Assessor I	AD-1
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE GUSMÃO	Assessor II	AD-2
MARLEIDE DE SOUZA BINDA		
JOÃO DE SALES FERREIRA NETO	Assessor III	AD-3
JACQUELINE NASCIMENTO FERREIRA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de julho de 2019, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 024/2019-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00023/2016-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor RAFAEL CORREIA DA SILVA, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefe n.º 00007/2020-PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 011.0032590.2016, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, III, combinado com o artigo 161, II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, RAFAEL CORREIA DA SILVA, Matrícula n.º 217.911-3A, do cargo de Assistente Técnico, PNM-ANM-III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de julho de 2019, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 018/2019-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00039/2018-CRD, que recomendou a aplicação da pena de

demissão
falta inju
consecut

C
Procurad
00008/20
configura
Processo

DI
artigo 16
1986, AD
cargo de
Secretaria

GA
AMAZON.

Gabinete,
Fazer PORTARIA
DE GAFAS
conforme
Decreto de
NOMEAÇÕES

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 2.627/2019-CTA/SEAD e da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer n.º 00009/2020-PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, no Parecer n.º 1359/2019-ASSJUR/SEDUC, e do Departamento de Gestão de Pessoas (fls. 85-CASA CIVIL), informando que o afastamento do servidor não implicará em ônus;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00009383.2019, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos termos dos artigos 66 e 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 116, §§, 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, e com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, o afastamento do servidor ROBSON FRANCA FRANCISCO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 153.879-9D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, a fim de cursar Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia, na Área de Ciências Humanas, na Universidade Federal do Amazonas, pelo período de 01 de abril de 2019 a 01 de março de 2021, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.06117-AMAZONPREV (01.01.013301.00003771.2019), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988

Documentos

PENDENTES DE ASSINATURAS TODOS CANCELADOS D3511

Nº do Documento: **D3511**

Título: Formulário Avulso com Arquivo - AvulsoArquivo - 31/01/2020 09:27:47
Ementa: PORTARIA DE GATA Nº 028/2020
Situação: **Aguardando Assinatura**
Enviado por: ANA CECÍLIA CERDEIRA ABRAHIM
Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM
Data de envio: 31/01/2020 09:27
Anexo: **FORMULÁRIO**

[Download](#) Assinar Cancelar [VOLTAR](#)

PREVIEW DO DOCUMENTO (FORMULARIO AVULSO COM ARQUIVO TESTE)

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

PORTARIA Nº 028/2020

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301/2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas – GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento comissionado,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão,